



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 898/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na importância de R\$ 507.850.000,00 (quinhentos e sete milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo 1º, serão compensados nas seguintes formas:

a) Com excesso de arrecadação até o mês de outubro (01.01.84 a 31.10.84) e nos termos do § 1º, item 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

Arrecadação de 01.01.84 a 31.10.84-	R\$ 4.155.318.525,28
Previsão até 31.10.84	- R\$ 3.070.000.000,00
Excesso até 31.10.84	- R\$ 1.085.318.525,28
Utilizado Lei nº 873/84	- R\$ 340.600.000,00
Utilizado Lei nº 885/84	- R\$ - 141.709.152,00

Excesso Disponível	- R\$ 603.009.373,28
Utilizado nesta Lei	- R\$ 360.050.000,00
Disponível	- R\$ 242.959.373,28

b) Com anulação da importância de R\$ 147.800.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo-I., e na forma do § 1º, item III do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 1984.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls. 102, 103 v. 18
Publicação: 0 Debate
nº 619 pag 8
Edição de 05.12.84
<i>A. Saldeira</i>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 898/84

A N E X O ? - I

C Ó D I G O S		V A L O R E S	
Do Programa de Trabalho	despesa	Reforço	Anulação
1000-Câmara Municipal			
1010.01070212.001	3111	5.000.000,00	
1100-Prefeitura Municipal			
1110.03070202.001	3111	1.500.000,00	
	3120	1.000.000,00	
	3132	8.000.000,00	
1110.05221371.002	4120	2.800.000,00	
1130.03080212.001	3111	29.000.000,00	
	3132	5.000.000,00	
1130.03080332.007	3266	1.050.000,00	
1130.15844942.002	3280	3.000.000,00	
1140.13754282.001	3111	18.500.000,00	
1150.08421882.009	3111	117.000.000,00	
1160.10580212.015	3111	63.000.000,00	
	3120	20.000.000,00	
1160.10580211.013	4120	1.000.000,00	
1160.16885342.016	3111	30.000.000,00	
1160.16915751.016	4110	15.000.000,00	
1170.10580212.001	3111	88.000.000,00	
1170.10603281.020	4110	40.000.000,00	
1170.13764482.017	3111	29.000.000,00	
1170.13764481.021	4110	30.000.000,00	
1110.03070251.003	4110		70.000.000,00
1130.15824942.002	3113		14.000.000,00
1130.15824952.003	3251		18.000.000,00
1150.08421881.009	4110		27.000.000,00
1170.10603251.017	4120		13.900.000,00
1170.04160961.024	4110		4.900.000,00
T O T A I S		507.850.000,00	147.800.000,00

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 1984.

ALCIDES RAMOS
Prefeito